



CERTIDÃO

(Ata n.º 16 – 27.04.2022)

Artur Rogério de Jesus Santos, Presidente da Junta da União de Freguesias de Colmeias e Memória, Concelho de Leiria, certifica que na ata da reunião ordinária da Junta da União de Freguesias de Colmeias e Memória, realizada no dia vinte e sete de abril de dois mil e vinte e dois, no edifício sede da Autarquia, na presença do Presidente - Artur Rogério de Jesus Santos, da Secretária - Isabel Catarina Santos Ribeiro e da Tesoureira - Patrícia Maria Pereira Marcelino, consta a seguinte deliberação: -----

“Ponto um: Transferência de competências do Município de Leiria para a União das Freguesias de Colmeias e Memória do âmbito da realização de pequenas reparações e da manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico - Apreciação, discussão e votação – Apreciação, discussão e deliberação; -----

No que ao ponto um se refere, a Junta da União das Freguesias de Colmeias e Memória e a Câmara Municipal de Leiria têm vindo a dialogar, com o intuito de obter um acordo sobre a transferência de recursos financeiros inerente à Transferência de competências do Município de Leiria para a União das Freguesias de Colmeias e Memória no âmbito da realização de pequenas reparações e da manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico. -----

A proposta para a transferência de recursos, somente, obteve acordo muito recentemente, tendo em consideração que: -----

- Em 2019 foi celebrado um contrato interadministrativo tendo em vista a ampliação do edifício da Escola Básica de Colmeias com a construção de uma sala de aula e uma polivalente; -----



- Para além dos dados inscritos inicialmente, importa considerar também, para efeitos de manutenção, as novas valências entretanto criadas e em funcionamento; -----
- Deve-se considerar a Sala Teacch integrada na Escola Básica de Colmeias. -----

Pelo exposto, e atendendo aos critérios em uso no Município de Leiria, a proposta da União das Freguesias de Colmeias e Memória de transferência de recursos para o exercício das competências na área da educação é de 19.300,00 euros. -----

Freguesia	Designação	N.º total de salas	Sala JI	Sala EBI	Polivalente Refeitório/Biblioteca	SUB TOTAL Salas (1)	Manutenção/reparação sistemas de aquecimento (caldeiras e seus componentes)	SUB TOTAL manutenção aquecimento (2)	Manutenção ou Reparação Sistema AVAC	Espaço envolvente (ervas, podas e espaços verdes)	Espaço envolvente EJR	SUB TOTAL (3)	TOTAL (1+2+3)
Colmeias e Memória	Escola Básica de e Jardim de Infância de Agodim	5	1	3	1	3 500,00 €	0,00 €	0,00 €		200,00 €	1 000,00 €	1 200,00 €	4 700,00 €
	Escola Básica de e Jardim de Infância de Bouça	4	1	2	1	2 800,00 €	500,00 €	500,00 €		500,00 €	1 000,00 €	1 500,00 €	4 800,00 €
	Jardim de Infância de Colmeias	3	2		1	2 100,00 €	0,00 €	0,00 €		500,00 €	500,00 €	1 000,00 €	3 100,00 €
	Escola Básica de Colmeias + Teacch	6	0	5	1	4 200,00 €	500,00 €	500,00 €		500,00 €	1 500,00 €	2 000,00 €	6 700,00 €
		18	4	10	4	12 600,00 €		1 000,00 €				5 700,00 €	19 300,00 €

	PEQ. REPAR. ESTAB. ESCOL. alínea e), n.º 1 do artigo 2.º	MANUT. ENVOLVENTE ESTAB. ESCOL. alínea f), n.º 1 do artigo 2.º	TOTAL (e+f)
Colmeias e Memória	13 600,00 €	5 700,00 €	19 300,00 €

Por ser verdade, se passa a presente certidão que assino.

Eira Velha, 29 de abril de 2022

O Presidente da Junta da União das Freguesias de Colmeias e Memória

(Artur Rogério de Jesus Santos)



União das Freguesias de Colmeias e Memória

CERTIDÃO

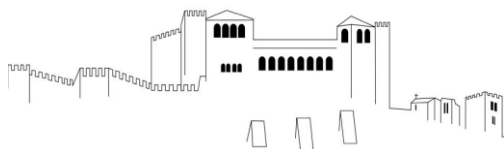
Luís Filipe Felizardo Henriques, Presidente da Assembleia da União das Freguesias de Colmeias e Memória, certifica que, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia da União das Freguesias de Colmeias e Memória, em sua sessão ordinária de **28 de abril de 2022**, deliberou **por unanimidade**, aprovar a proposta da Junta da União das Freguesias de Colmeias e Memória contida na sua deliberação de 27 de abril de 2022, e cujo teor se dá por transcrito e, em consequência, aprovar a **Proposta de Transferência de competências do Município de Leiria para a União das Freguesias de Colmeias e Memória do âmbito da realização de pequenas reparações e da manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico.**

Por ser verdade, é emitida a presente certidão para ser junta ao processo administrativo, tendo a deliberação sido aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Eira Velha, 28 de abril de 2022

O Presidente da Assembleia da União das Freguesias de Colmeias e Memória


(Luís Filipe Felizardo Henriques)



ANEXO II

Minuta de Acordo de Transferência de Competências do Município de Leiria para a União das Freguesias de Colmeias e Memória – Adenda n.º 1

Considerando que:

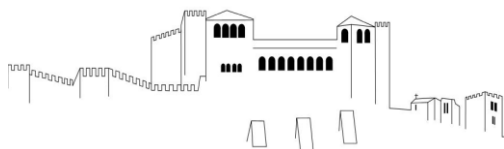
- i) A Câmara Municipal, na sua reunião de 15 de junho de 2020, deliberou aprovar o acordo de transferência de competências e sua respetiva minuta, bem como a minuta do auto de transferência de recursos, os quais foram aprovados pela Assembleia Municipal a 26 de junho de 2020.
- ii) No ano de 2020, a União das Freguesias de Colmeias e Memória aceitou a transferência das seguintes competências:
- Gestão e manutenção de espaços verdes;
 - Limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros;
 - Manutenção, reparação e substituição do mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão;
 - Gestão e manutenção corrente de feiras e mercados.
- iii) De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, na sua atual redação, após a aprovação favorável dos órgãos deliberativos do município e da freguesia quanto aos termos da transferência de recursos, deve ser celebrado o respetivo acordo;
- iv) O auto de transferência de recursos, bem como o acordo de transferência de competências do Município de Leiria para a União das Freguesias de Colmeias e Memória foi celebrado em 13 de julho de 2020;
- v) Na ausência de acordo formal, nos termos do n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, na sua redação atual, a Assembleia de Freguesia da União das Freguesias de Colmeias e Memória, na sua sessão de 28 de abril de 2022, sob proposta da competente Junta de Freguesia, deliberou uma proposta para a transferência de recursos financeiros no valor de 19.300,00€, com vista ao exercício das seguintes competências:
- A realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;
 - A manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico.
- vi) Em conformidade com o disposto no n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, a Câmara Municipal, tendo por base a proposta apresentada pela União das Freguesias de Colmeias e Memória, deliberou em sua reunião de _____ submeter à Assembleia Municipal, para efeitos de aprovação, a proposta de alteração ao acordo de transferência de competências, a qual foi objeto de aprovação por este órgão deliberativo, na sua sessão ordinária de _____.

Entre

Município de Leiria, NIPC 505181266, com sede no Largo da República, na cidade de Leiria, e com o endereço eletrónico cmleiria@cm-leiria.pt, representada pelo seu Presidente, Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes, no uso das competências previstas nas alíneas a) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, como Primeiro Outorgante,

E

União das Freguesias de Colmeias e Memória, NIPC 510836135, com sede em Rua Alfredo Sousa Brandão, n.º 71, Colmeias, e com o endereço eletrónico geral fcolmeiasememoria.pt, representada pelo seu Presidente, Artur Rogério de Jesus Santos, no uso da competência prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, na sua atual redação, como Segunda Outorgante,



É celebrado a Adenda n.º 1 ao acordo de transferência de competências do Município de Leiria para a União das Freguesias de Colmeias e Memória, outorgado em 13 de julho de 2020, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, na sua atual redação, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª | Objeto da modificação do acordo

A presente modificação ao acordo de transferência de competências do Município de Leiria para a União das Freguesias de Colmeias e Memória cuja minuta foi aprovada na reunião da Câmara Municipal de Leiria de 15 de junho de 2020, pela Assembleia Municipal de Leiria na sua sessão ordinária de 26 de junho de 2020 e outorgado em 13 de julho de 2020, tem por objeto:

- a) Alteração da cláusula 1.ª, 9.ª, 10.ª, 11.ª, 12.ª, 13.ª, 14.ª, 15.ª e 16.ª;
- b) Alteração do Anexo I;
- c) Aditamento das cláusulas 17.ª e 18.ª;
- d) Aditamento do Anexo VIII, Anexo IX, Anexo X.

Cláusula 2.ª | Modificação ao acordo

As cláusulas 1.ª, 9.ª, 10.ª, 11.ª, 12.ª, 13.ª, 14.ª, 15.ª, 16.ª e Anexo I passam a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA 1.ª | OBJETO DO ACORDO

1. O presente acordo tem por objeto a transferência das seguintes competências:

- a) A gestão e manutenção de espaços verdes;
- b) A limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros;
- c) A manutenção, reparação e substituição do mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão;
- d) A gestão e manutenção corrente de feiras e mercados;
- e) A realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;
- f) A manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico.

2. Os recursos patrimoniais e financeiros transferidos pelo Município de Leiria para a União das freguesias de Colmeias e Memória, com vista ao exercício das competências previstas no número anterior são objeto de auto de transferência.

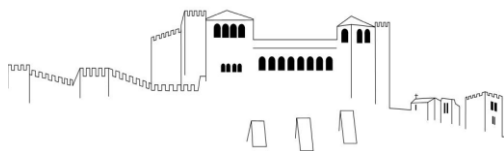
CLÁUSULA 9.ª | REALIZAÇÃO DE PEQUENAS REPARAÇÕES NOS ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E DO PRIMEIRO CICLO DO ENSINO BÁSICO

1. A União das Freguesias de Colmeias e Memória assumirá a realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico, melhor identificados no Anexo VIII, que faz parte integrante deste acordo de transferência.

2. Para o exercício da competência prevista no número anterior, decorrente da alínea e) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, são afetados os recursos financeiros constantes do Anexo I, no valor global de 13.600,00€.

3. Os termos e especificações em que deverá ser exercida a competência prevista no número anterior consta no Anexo IX, que faz parte integrante deste acordo de transferência.

4. As partes comprometem-se a manter atualizado o cadastro dos bens afetados aos estabelecimentos escolares, com vista a que se possam planear futuras intervenções que se encontrem excluídas do âmbito deste acordo.



CLÁUSULA 10.ª | MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS ENVOLVENTES DOS ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E DO PRIMEIRO CICLO DO ENSINO BÁSICO

1. A União das Freguesias de Colmeias e Memória assumirá a manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico, melhor identificados no Anexo VIII, que faz parte integrante deste acordo de transferência.
2. Para o exercício da competência prevista no número anterior, decorrente da alínea f) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, são afetados os recursos financeiros constantes do Anexo I, no valor global de 5.700,00€.
3. Os termos e especificações em que deverá ser exercida a competência prevista no número anterior consta no Anexo X, que faz parte integrante deste acordo de transferência.
4. As partes comprometem-se a manter atualizado o cadastro dos bens afetos aos espaços envolventes dos estabelecimentos escolares, com vista a que se possam planear futuras intervenções que se encontrem excluídas do âmbito deste acordo.

CLÁUSULA 11.ª | MODIFICAÇÃO DO ACORDO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS

1. O presente acordo pode ser modificado por concordância das partes outorgantes, sempre que as circunstâncias em que estas fundaram a decisão de acordar a transferência de recursos tiverem sofrido uma alteração anormal e imprevisível.
2. As modificações que se imponham formalizar durante a execução do presente auto de transferência devem seguir o procedimento legalmente fixado para a transferência de recursos, com as necessárias adaptações, e obedecem à forma escrita.

CLÁUSULA 12.ª | RESPONSABILIDADE

A União das Freguesias de Colmeias e Memória assumirá, de forma exclusiva, toda e qualquer responsabilidade pela reparação de todos os prejuízos de natureza humana ou material, decorrentes do exercício das competências transferidas, bem como do uso dos recursos para si transferidos no âmbito das mesmas.

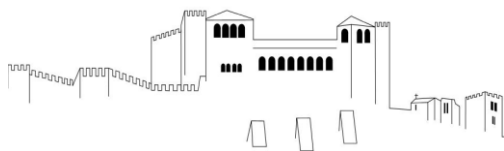
CAPÍTULO III | DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA 13.ª | COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes outorgantes, estas deverão ser dirigidas, através de correio eletrónico, com aviso de receção e leitura para o respetivo endereço eletrónico, identificado neste auto de transferência.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do presente auto deverá ser comunicada por escrito à outra parte.

CLÁUSULA 14.ª | CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

1. As partes obrigam-se a guardar sigilo sobre todas as informações a que venham a ter conhecimento ou acesso, seja de que forma for, em virtude do presente auto de transferência de recursos ou durante a execução do mesmo, não a podendo utilizar em seu próprio benefício, revelar, ceder, partilhar ou permitir a sua duplicação, uso ou divulgação, no todo ou em parte, a terceiros.
2. Com a celebração do presente auto as partes vinculam-se, recíproca e conjuntamente, a cumprir as disposições legais e regulamentares aplicáveis em matéria de proteção de dados.



CLÁUSULA 15.ª | FORO COMPETENTE

Para a resolução de quaisquer litígios entre as partes sobre a interpretação e execução do presente auto de transferências será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria, com expressa renúncia a qualquer outro.

CLÁUSULA 16.ª | PUBLICIDADE

Após a sua aprovação, o presente acordo de transferência é disponibilizado na Internet, nos sítios institucionais do Município de Leiria, em www.cm-leiria.pt e da União das freguesias, em www.fcolmeiasememoria.pt

Anexo I – Acordo de transferência de competências do Município de Leiria para a União das Freguesias de Colmeias e Memória – Mapa Anual Financeiro”

Cláusula 3.ª | Aditamento ao acordo

São aditadas as cláusulas 17.ª, 18.ª e os Anexos VIII, IX e X:

“CLÁUSULA 17.ª | NORMA REVOGATÓRIA

Com a entrada em vigor do presente acordo são revogados todos os acordos de execução e contratos interadministrativos celebrados ao abrigo da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que tenham por objeto o exercício das competências idênticas às reguladas no presente auto.

CLÁUSULA 18.ª | ENTRADA EM VIGOR

O presente acordo de transferência de recursos entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2021.

Anexo VIII – LISTAGEM DE ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E DO PRIMEIRO CICLO DO ENSINO BÁSICO

Anexo IX – REALIZAÇÃO DE PEQUENAS REPARAÇÕES NOS ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E DO PRIMEIRO CICLO DO ENSINO BÁSICO - Termos e especificações.

Anexo X – MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS ENVOLVENTES DOS ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E DO PRIMEIRO CICLO DO ENSINO BÁSICO. Termos e especificações.”

Cláusula 4.ª | Forma da modificação do acordo

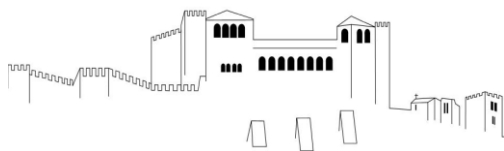
A presente modificação ao acordo de transferência de competências do Município de Leiria para a União das Freguesias de Colmeias e Memória é celebrada por escrito, composta pelo respetivo clausulado e constitui adenda ao acordo de transferência de competências do Município de Leiria para a União das Freguesias de Colmeias e Memória, outorgado a 13 de julho de 2020.

Cláusula 5.ª | Produção de efeitos

A modificação ao acordo de transferência de competências entra em vigor a 01 de janeiro de 2023.

Cláusula 6.ª | Publicidade

A modificação ao acordo de transferência de competências é publicitada no sítio da internet do Município de Leiria.



Parágrafo um:

Os recursos financeiros identificados neste capítulo são comunicados pelo Município de Leiria à Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL) para efeitos de inscrição no Orçamento de Estado para o ano seguinte, acompanhados do respetivo mapa financeiro que constitui o **Anexo I** e que faz parte integrante deste acordo de transferência.

A presente adenda ao acordo de transferência é constituída por ____ (_____) folhas e **4 anexos**, sendo devidamente assinado pelos seus representantes, depois de declararem ter lido, compreendido e aceite todas as suas cláusulas. / A presente adenda ao acordo de transferência é constituída por ____ (_____) folhas e **4 anexos** e é feito em duplicado, sendo rubricadas todas as páginas pelos seus representantes, com exceção da última folha que pelos mesmos vai ser assinada, depois de declararem ter lido, compreendido e aceite todas as suas cláusulas.

Leiria _____ de _____ de 2022.

Pelo Município da Leiria, O Presidente da Câmara | Gonçalo Lopes

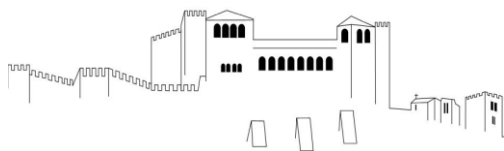
Pela União das Freguesias de Colmeias e Memória, O Presidente da Junta de Freguesia | Artur Rogério de Jesus Santos

ANEXO I – ACORDO DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE LEIRIA PARA A UNIÃO DAS FREGUESIAS DE COLMEIAS E MEMÓRIA - MAPA ANUAL FINANCEIRO

União de Freguesias	ESPAÇOS VERDES alínea b), n.º 1 do artigo 2.º	VIAS E ESPAÇOS PÚBLICOS alínea b), n.º 1 do artigo 2.º	MOBILIÁRIO URBANO alínea c), n.º 1 do artigo 2.º	MERCADOS E FEIRAS alínea d), n.º 1 do artigo 2.º	PEQ. REPAR. ESTABEL. ESCOL. alínea e), n.º 1 do artigo 2.º	MANUT. ENVOLVENTE ESTABEL. ESCOLARES alínea f), n.º 1 do artigo 2.º	TOTAL GLOBAL
Colmeias e Memória	6 527,76 €	63 692,16 €	5 952,56 €	3 175,20 €	13 600,00 €	5 700,00 €	98 647,68 €

ANEXO VIII - LISTAGEM DE ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E DO PRIMEIRO CICLO DO ENSINO BÁSICO

União das Freguesias	Designação	N.º total de salas
Colmeias e Memória	Escola Básica de e Jardim de Infância de Agodim	5
	Escola Básica de e Jardim de Infância de Bouça	4
	Jardim de Infância de Colmeias	3
	Escola Básica de Colmeias	6



ANEXO IX | REALIZAÇÃO DE PEQUENAS REPARAÇÕES NOS ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E DO PRIMEIRO CICLO DO ENSINO BÁSICO - Termos e especificações.

Para o exercício da competência a transferir devem ser respeitados os seguintes termos e especificações:

- 1- A transferência de competências para a segunda outorgante abrange apenas as pequenas reparações.
- 2- O conceito de pequenas reparações corresponde ao disposto na Norma de Contabilidade Pública (NCP) 5, prevista no SNC-AP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro. A referida NCP, no seu ponto 4.3, engloba neste âmbito os custos de assistência técnica e/ou manutenção corrente de um bem, que geralmente são os custos de mão-de-obra, consumíveis e pequenas peças, cuja finalidade é muitas vezes descrita como "reparação e manutenção" do bem do ativo fixo tangível.
- 3- Para efeitos da presente competência incumbe à segunda outorgante executar, através dos seus meios ou com recurso à contratação de terceiros, as seguintes intervenções:

a) Pintura

- i. Pintura das salas de aula a cor branca
- ii. Outras pinturas interiores, cor branca ou outras, desde que muito suaves
- iii. Pinturas exteriores do edifício, cores iguais às existentes
- iv. Pintura de muros exteriores a cor branca

b) Carpintaria

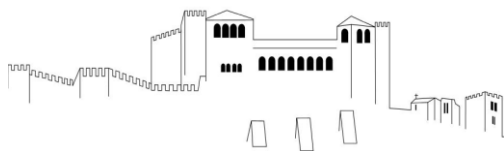
- i. Substituição de vidros
- ii. Substituição/reparação de ferragens
- iii. Afinação de portas e janelas
- iv. Colocação/deslocação/fixação de quadros, placards, cabides, etc.
- v. Outras pequenas intervenções

c) Instalações sanitárias

- i. Reparação ou substituição de louças sanitárias e autoclismos
- ii. Desentupimento/limpeza de sistemas de esgotos
- iii. Substituição ou reparação de torneiras
- iv. Reparação das ligações de águas aos aparelhos
- v. Colocação de tampos de sanitas
- vi. Colocação, reparação ou substituição de porta rolos de papel higiénico, toalheiros, saboneteiras, dispensadores toalhetes, papeleiras e outros equipamentos similares
- vii. Outras pequenas reparações

d) Instalação elétrica

- i. Substituição de lâmpadas e luminárias (com proteção)
- ii. Reparação/substituição de tomadas (com alvéolos) e interruptores
- iii. Manutenção de quadros elétricos
- iv. Fixação ou substituição de fios soltos ou partidos, com recurso à colocação de calha técnica, se necessário
- v. Execução de pequenas instalações, para ligação de aparelhos elétricos, exceto quando exija o reforço da potência elétrica contratualizada
- vi. Outras pequenas reparações



e) Cobertura do edifício

- i. Substituição de telhas partidas
- ii. Limpeza de telhados
- iii. Reparação de pequenas peças da estrutura (ripa, etc.)
- iv. Reparação e limpeza de algeroz e tubos de queda
- v. Outras pequenas intervenções

f) Serralharia

- i. Substituição ou reparação de fechaduras e outras ferragens
- ii. Reparação de portas, cancelas, portões, janelas e gradeamentos em ferro ou outro metal
- iii. Reparação e colocação de vedações, vitrinas de exterior, chaveiros.
- iv. Outras pequenas reparações

g) Outras pequenas reparações

- i. Limpeza de salamandras e chaminés
- ii. Pequenas reparações dos rebocos das paredes dos edifícios e pintura das zonas reparadas
- iii. Pequenas reparações e manutenção do mobiliário (pinturas, fechaduras, puxadores, borrachas...)
- iv. Pequenas reparações e tratamento dos pisos das salas
- v. Reparação de equipamentos elétricos (ex. trituradoras, televisões, frigorífico, etc.)
- vi. Substituição de pilhas/baterias em alarmes e campainhas
- vii. Substituição de estores

h) Manutenção e reparação de equipamentos de aquecimento;

i) Manutenção anual e reparação do sistema AVAC;

4- Os trabalhos a executar no âmbito do exercício da competência transferida devem estar em conformidade com os normativos em vigor aplicáveis.

5- As competências a transferir no âmbito deste clausulado não incluem a manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico.

6- No âmbito do exercício da presente competência, as partes (junta de freguesia, câmara e agrupamento de escolas) devem recorrer à plataforma eletrónica de comunicação em uso para solicitação/registo das intervenções a realizar/realizadas.

ANEXO X | MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS ENVOLVENTES DOS ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E DO PRIMEIRO CICLO DO ENSINO BÁSICO. Termos e especificações.

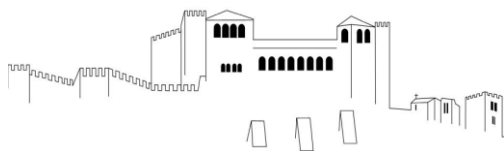
Para o exercício da competência a transferir devem ser respeitados os seguintes termos e especificações:

1- O exercício desta competência implica a execução de todas as tarefas necessárias à promoção da manutenção dos logradouros dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico, compreendendo a limpeza, manutenção e conservação dos espaços de jogo e recreio.

2- Para efeitos da presente cláusula incumbe à segunda outorgante executar, através dos seus meios ou com recurso à contratação de terceiros, as seguintes intervenções:

a) Espaço exterior e recreio

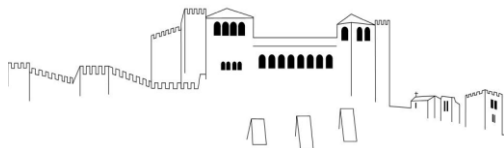
- i. Limpeza do recinto;



-
- ii. Regularização dos pisos dos recreios;
 - iii. Pequenas reparações em muros e vedações;
 - iv. Limpeza ou substituição das areias dos espaços de jogo e recreio;
 - v. Manutenção dos equipamentos dos espaços de jogo e recreio (balouços, escorregas, molas, torres multifunções, etc.) e mobiliário urbano complementar (mesas de picnic, papeleiras, bebedouros, etc.)
 - vi. Pinturas dos pavimentos dos espaços de jogos e recreio, balizas e tabelas;
 - vii. Limpeza de valetas e sumidouros;
 - viii. Limpeza e poda de árvores e arbustos;

3- Os trabalhos a executar no âmbito do exercício da competência transferida devem estar em conformidade com os normativos em vigor aplicáveis.

4- No âmbito do exercício da presente competência, as partes (junta de freguesia, câmara e agrupamento de escolas) devem recorrer à plataforma eletrónica de comunicação em uso para solicitação/registo das intervenções a realizar/realizadas.”



Anexo III

Minuta de Auto de Transferência de Recursos – Adenda n.º 1

Entre

Município de Leiria, NIPC 505181266, com sede no Largo da República, na cidade de Leiria, e com o endereço eletrónico cmleiria@cm-leiria.pt, representada pelo seu Presidente, Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes, no uso das competências previstas nas alíneas a) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, como Primeiro Outorgante,

E

União das Freguesias de Colmeias e Memória, NIPC 510836135, com sede em Rua Alfredo Sousa Brandão, n.º 71, Colmeias, e com o endereço eletrónico geral@fcolmeiasememoria.pt, representada pelo seu Presidente, Artur Rogério de Jesus Santos, no uso da competência prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, alterada, como Segunda Outorgante,

É celebrada a Adenda n.º 1 ao auto de transferência de recursos celebrado entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Colmeias e Memória, outorgado em 13 de julho de 2020, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª | Objeto da modificação do auto

A presente modificação ao auto de transferência de recursos do Município de Leiria para a União das Freguesias de Colmeias e Memória cuja minuta foi aprovada na reunião da Câmara Municipal de Leiria de 15 de junho de 2020, pela Assembleia Municipal de Leiria na sua sessão ordinária de 26 de junho de 2020 e outorgado em 13 de julho de 2020, tem por objeto a alteração da cláusula 1.ª e do Anexo II.

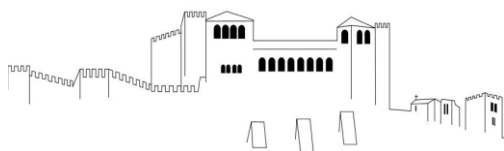
Cláusula 2.ª | Modificação do auto

A cláusula 1.ª e Anexo II passam a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA 1.ª | OBJETO DO AUTO DE TRANSFERÊNCIA

1. O presente auto de transferência tem por objeto a definição e quantificação dos recursos patrimoniais e financeiros que são transferidos pelo Município de Leiria para a União das Freguesias de Colmeias e Memória, com vista ao exercício das seguintes competências:

- a) A gestão e manutenção de espaços verdes;
- b) A limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros;
- c) A manutenção, reparação e substituição do mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão;
- d) A gestão e manutenção corrente de feiras e mercados;
- e) A realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;



f) A manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico.

2. A transferência dos recursos decorrente do presente auto não implica a transferência da propriedade das respetivas infraestruturas.

ANEXO II – RECURSOS FINANCEIROS

União de Freguesias	ESPAÇOS VERDES alínea b), n.º 1 do artigo 2.º	VIAS E ESPAÇOS PÚBLICOS alínea b), n.º 1 do artigo 2.º	MOBILIÁRIO URBANO alínea c), n.º 1 do artigo 2.º	MERCADOS E FEIRAS alínea d), n.º 1 do artigo 2.º	PEQ. REPAR. ESTABEL. ESCOL. alínea e), n.º 1 do artigo 2.º	MANUT. ENVOLVENTE ESTABEL. ESCOLARES alínea f), n.º 1 do artigo 2.º	TOTAL GLOBAL
Colmeias e Memória	6 527,76 €	63 692,16 €	5 952,56 €	3 175,20 €	13 600,00 €	5 700,00 €	98 647,68 €

”

Cláusula 3.ª | Forma da modificação do auto

A presente modificação ao auto de transferência de recursos do Município de Leiria para a União das Freguesias de Colmeias e Memória é celebrada por escrito, composta pelo respetivo clausulado e constitui adenda ao auto de transferência de recursos do Município de Leiria para a União das Freguesias de Colmeias e Memória, outorgado a 13 de julho de 2020.

Cláusula 5.ª | Produção de efeitos

A modificação ao auto de transferência de recursos entra em vigor a 01 de janeiro de 2023.

Cláusula 6.ª | Publicidade

A modificação ao auto de transferência de recursos é publicitada no sítio da internet do Município de Leiria.

A presente adenda ao auto de transferência de recursos é constituída por ____ (_____) folhas e **1 anexo**, sendo devidamente assinado pelos seus representantes, depois de declararem ter lido, compreendido e aceite todas as suas cláusulas. / A presente adenda ao auto de transferência de recursos é constituída por ____ (_____) folhas e **1 anexo** e é feito em duplicado, sendo rubricadas todas as páginas pelos seus representantes, com exceção da última folha que pelos mesmos vai ser assinada, depois de declararem ter lido, compreendido e aceite todas as suas cláusulas.

Leiria _____ de _____ de 2022.

Pelo Município da Leiria, O Presidente da Câmara | Gonçalo Lopes

Pela União das Freguesias de Colmeias e Memória, O Presidente da Junta de Freguesia | Artur Rogério de Jesus Santos